

<p style="text-align: center;">AUTORIZAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">11</p> <p><b>Pelouro: Limpeza Urbana</b></p> <p style="text-align: center;">A Vogal</p> <p style="text-align: center;">Cristina Capitão</p> <p style="text-align: center;">(Conforme despacho n.º 05/2020 datado de 28.02.2020)</p>	 <p style="text-align: center;"><b>Proposta Interna</b> Consulta Prévia n.º 06/2020</p>	<p><b>AUTORIZO,</b></p> <p style="text-align: center;">02/03/2020</p> <p style="text-align: center;"></p> <hr/> <p style="text-align: center;">A Vogal,</p> <p style="text-align: center;">Cristina Capitão (Conforme despacho n.º 05/2020 datado de 28.02.2020)</p>
---	--	---

**Assunto: Procedimento para a Prestação de Serviços – Prestação de Serviços para Aplicação de Herbicida na Freguesia de Loures – Consulta Prévia**

Por solicitação da Vogal responsável pelo pelouro, Cristina Capitão, propõe-se que se inicie um procedimento por **Consulta Prévia**, nos termos do art. 112º e seguintes, bem como nos termos da al. c) do art. 20º e art. 38º do CCP com as alterações do Dec-Lei n.º111-B/2017 de 31/08, tendo em conta o valor para efeitos de escolha do mesmo (procedimento), com a consequente autorização das despesas, nos termos do art. 36º do mesmo Diploma.

Propõe-se o recurso à Consulta Prévia (inferior a 75.000,00€), nos termos da alínea c) do art. 20º e seguintes do DL n.º18/2008, de 29 de Janeiro de 2008, dos Contratos Públicos na versão actual, na modalidade de **Prestação de Serviços para Aplicação de Herbicida na Freguesia de Loures**.

O Critério de Adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço enquanto único aspecto da execução do contrato, nos termos da alínea b) do n.º1 do art.74º.

O preço base previsto, nos termos do art. 47º, n.º1 do CCP com as alterações do Dec-Lei n.º111-B/2017 de 31/08, para efeitos de adjudicação será de **9.750,00€ (nove mil, setecentos e cinquenta euros)**. 11.992,50

A referida prestação de serviços será efectuada até ao final do corrente ano ou até atingir o preço contratual.

Nos termos do art. 67º, do DL n.º18/2008, de 29 de Janeiro de 2008, propõe-se a nomeação para o **Júri do Procedimento**, constituído por:

**Júri:**

**Presidente** – José Pinto Santos

**1º Vogal Efectivo** – Ana Cristina Jacinto da Silva Capitão Tiago Raquel

**2º Vogal Efectivo** – Tânia Silva

**1º Vogal Suplente** – Ana Paula Vieira

**2º Vogal Suplente** – Vanda Sofia Correia

04/02.02.02  
limpeza e higiene

Sugere-se ainda que, as competências referidas no artigo 50º sejam delegadas no Júri do procedimento, ao abrigo do artigo 109º, n.º1, do mesmo diploma legal.

<p style="text-align: center;">AUTORIZAÇÃO</p> <p style="text-align: center;"><b>Pelouro: Limpeza Urbana</b></p> <p style="text-align: center;">A Vogal, Cristina Capitão</p>	 <p><b>Proposta Interna</b> Consulta Prévia n.º 06/2020</p>	<p><b>AUTORIZO,</b></p> <p style="text-align: center;">_/_/_</p> <hr/> <p>A Vogal, <b>Cristina Capitão</b> (Conforme despacho n.º 05/2020 datado de 28.02.2020)</p>
---	--	---

Nos termos do art.112º, do DL 18/2008, de 29 de Janeiro, propõe-se convidar para este procedimento as seguintes entidades:

1. Luságua, SA
2. Blueotter, SA
3. Relva Viva, Lda

Mais se solicita a aprovação das peças de procedimento em anexo:

- Convite à Apresentação de Proposta
- Caderno de Encargos

Propõe-se que para este procedimento fique designado como gestor do contrato o Encarregado José Pinto dos Santos.

Propõe-se ainda o envio do presente processo ao serviço de contabilidade para cabimentação.

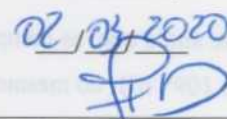
A TEC.ª SUPERIOR



TANIA SOFIA SILVA

Loures, 02 Março de 2020

CONCORDO,



O Tesoureiro,  
José Manuel Monteiro